Lei Municipal nº 804 de 09 de abril de 1990.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito adicional de Cr$ 1.360.258,60 (Hum milhão trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito Cruzeiros e sessenta centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito adicional Especial de Cr$ 1360,258,60 (Hum milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos) destinados a atender despesas do Executivo de 1989.

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na mesma importância.

01. Gabinete e Secretaria da Câmara

01010001 - 3110 Pessoal

3111 Pessoal civil ..... Cr$ 122.340,06

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3131 Remuneração de Serv. Pessoais .. 10.389,91

SOMA DA UNIDADE 132.729,97

02. Gabinete do Prefeito.

03070201 3110. Pessoal

3111 - Pessoal Civil 183.250,96

SOMA DA UNIDADE 183.250,96

1057316 4110 Obras e Instalações 32.300,00

1058031 3110 Pessoal

3113 Pessoal Civil 80.844,18

3120 Material de Consumo 39.414,02

3130 Serviços de Terceiros e Encargos .....

3132 Outros Serviços e Encargos 10.000,00

4120 Eqtos. e Mat. Permanente 40.098,60

1060325 3110 Pessoal .....

3111 Pessoal Civil 46.570,12

SOMA DA UNIDADE 239.136,82

08. Departamento de Saúde e Assist. Social

1375428 3110 - Pessoal

3113 - Pessoal Civil 80.490,38

3120 - Material de Consumo 4.856,08

3130 - Serviços de Terceiros e encargos .....

3132 - Outros Serviços e Encargos 1.417,60

1376447 3132 - Outros Serviços e Encargos 21.209,04

1582495 3380 - Transferências a Pessoas .....

3251 - Inativos 5.504,96

3252 - Pensionistas 4.869,15

3254 - Auxílio a Indigentes p/ Tratamento de Saúde 60,00

SOMA DA UNIDADE 57.787,03

09 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

1688534 3110 - Pessoal

3113 - Pessoal Civil 85.911,03

3120 - Material de Consumo 90.727,41

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de Serv. Pessoais 10.948,58

3132 - Outros Serviços e Encargos 53.602,62

4120 - Eqtos. e Mat. Permanente 38.450,00

0307021 - 3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 44.385,69

3120 Material de Consumo 40.707,60

3180 Serviços de Terceiros e Encargos

3131 Remuneração de Serv. Pessoais 4.565,20

3132 Outros Serviços e Encargos 3.847,49

SOMA DA UNIDADE 93.406,08

04. Departamento de Finanças

0308030 3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil 37.432,49

3260 Encargos da Dívida Interna

3262 Juros de Outras Dívidas 33.071,20

SOMA DA UNIDADE 50.503,69

05. Departamento de Contabilidade

0308032 3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil 6.180,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos .....

3131 - Remuneração de Serv. Pessoais 4.677,32

3132 - Outros Serviços e Encargos 415,85

SOMA DA UNIDADE 11.213,17

06. Departamento de Educação, Cultura e Desportos

0842188 3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil 151.974,66

3120 - Material de Consumo 38.087,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos 10.108,00

3220 - Transf. Intergovernamentais

3231 - Transf. a União (Educar e SEAE) 487,55

4110 Obras e Instalações 172.000,00

SOMA DA UNIDADE 372.601,21

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Minas, 09 de abril de 1990.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosinete Rachel Primo
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 815 de 08 de março de 1990.

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Minas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento aos servidores desta Prefeitura Municipal de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, a partir do dia 01 de fevereiro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1990.

Rio Verde de Minas, 08 de março de 1990